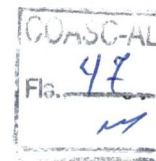




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Nomeio o Deputado(a) Ricardo Ayres.....

Relator(a) do **Projeto de Decreto de Calamidade Pública**  
nº 09/2021, na **Comissão de Constituição Justiça e**  
**Redação.**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 100, de 13 de abril de 2021.

**AUTOR:** **Prefeito do Município de LUZINÓPOLIS**

**ASSUNTO:** Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de LUZINÓPOLIS.

**RELATOR:** Deputado **RICARDO AYRES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Por meio do Ofício nº 82/2021, o Prefeito do Município LUZINÓPOLIS solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 100, de 13 de abril de 2021.

Compete a esta Comissão analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo do Prefeito é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:

1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

No tocante ao pedido de reconhecimento de estado de calamidade, deve-se observar a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina sobre o Sistema de Proteção e Defesa Civil, e estabelece que compete à União

estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública (art. 6º, X).

Regulamentando a referida Lei, foi editada a Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do atual Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos.

No entanto, tendo em vista a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela OMS foi editada a Portaria n. 743, de 26 de março de 2020, que dispensou a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa MI n. 02, supramencionada, estabelecendo que o requerimento do Chefe do Executivo Municipal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

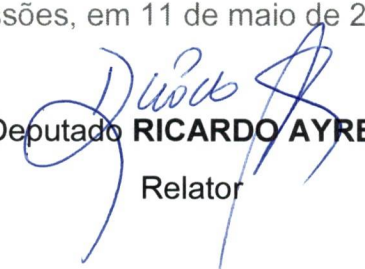
- a) Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante;
- b) Parecer do órgão de proteção e defesa civil do ente solicitante;
- c) Relatório do órgão de saúde do ente solicitante, indicando que existe contaminação local.

Após análise detida dos autos, verifica-se que não constam nos autos a documentação necessária para decretação de situação de calamidade pública, tais como: Relatório Situacional da COVID 19 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Em face disto, baixo em diligências, para que o Prefeito do Município de LUZINÓPOLIS apresente os documentos supracitados para o reconhecimento do estado de calamidade.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**DESPACHO**

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) Ricardo Ayres, referente  
ao DC nº 09/2021, na Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação.

Encaminhe à Relatoria do Autor

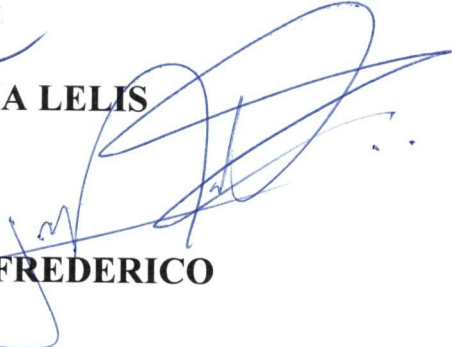
Sala das Comissões, 11 de maio de 2021.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente

**MEMBROS EFEITIVOS**

  
Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

  
Dep. **JORGE FREDERICO**

  
Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

**MEMBROS SUPLENTE**

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.  
CNPJ 01.631.059/0001-40



***Relatório Situacional de Enfrentamento à  
COVID-19 pela Secretaria Municipal de  
Saúde de Luzinópolis\Tocantins.***



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40



PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINOPOLIS  
**João Miguel Castilho Lança rei de Margarido**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Regivania Rodrigues Sousa Santos**

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA  
**Thaise Gomes Soares**

COORDENADORA EPIDEMIOLÓGICA  
**Jairo Batista dos Santos**

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Joaci dos Santos Carvalho**

Equipe técnica:  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
**Fatiana Carla Alves Sousa**

## **1.Apresentação**

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga o Boletim epidemiológico - COVID-19. Neste documento, a população encontrará dados e análises referentes à situação epidemiológica da COVID-19 e das ações realizadas para seu enfrentamento até o dia 11 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste relatório, apresentar dados epidemiológicos da situação atual da pandemia dentro do Município, para que a população esteja sempre atualizada nos dados diários, o mesmo será divulgado no portal da transparência do município para consulta pública e a Secretaria de Saúde estará sempre a disposição da população para quaisquer esclarecimentos.

Considerando a situação epidemiológica Estadual do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificado posteriormente como pandemia, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) organizou-se nas ações preventivas para o seu enfrentamento, em parceria com as instituições do município. A Secretaria criou estratégias de enfrentamento, com capacitação aos profissionais de saúde, rodas de conversas entre a equipe e sensibilização à população, a SMS iniciou a estruturação das ações de vigilância e assistência, partindo da divulgação de estratégias.

### **Vigilância**

- Reunião com coordenadores da vigilância (Sanitária e Epidemiologia);
  - Reunião com equipe da Prefeitura afim de criar estratégias;
- Reunião com a polícia militar,

### **Assistência**

- Reunião com os Coordenadores da Atenção Básica e parte da equipe de Saúde para atualização de dados do novo Coronavírus



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.  
CNPJ 01.631.059/0001-40



## 1. Situação Epidemiológica

Até a presente data, 11 de maio de 2021, o Município de Luzinópolis Estado contabiliza 194 casos confirmados de Covid-19 distribuídos em zona urbana 172 e zona rural 22 e 2 óbitos. Do total de casos confirmados, já são 189 recuperados, existem 03 casos ativos.

Tomando como referência a data do primeiro óbito, ocorrido em 14/08/2020,

Tabela 1 – Distribuição dos casos confirmados e óbitos por COVID-19, no Município de Luzinópolis.

| <i><b>Zona</b></i>   | <i><b>Casos confirmados</b></i> | <i><b>Casos recuperados</b></i> | <i><b>Óbitos</b></i> |
|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <i><b>Urbana</b></i> | <i><b>172</b></i>               | <i><b>169</b></i>               | <i><b>2</b></i>      |
| <i><b>Rural</b></i>  | <i><b>22</b></i>                | <i><b>22</b></i>                | <i><b>0</b></i>      |

## 2. Resultados

O enfoque na organização da rede de atenção à saúde, organização de uma sala para atendimentos exclusivo as pessoas suspeitas e ou confirmadas do covid19, contratação de novos profissionais na rede básica, esses esforços culminaram na estruturação da assistência em toda linha de cuidado para COVID-19. Além disso, protocolos para qualificação da atenção como Manejo Comunitário – Trabalho em parceria com a população; Recomendações para



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40



Tratamento Clínico Oportuno; e Fluxo de Encaminhamento e Recomendações Técnicas para Atenção Básica foram implementados.

O Decreto Municipal nº 102/2021, de 19 de abril de 2021, marca as medidas de distanciamento social no município de Luzinópolis. Esta medida refletiu positivamente na redução da taxa média semanal de elevação de casos. Observamos neste momento que as medidas de isolamento social e de fortalecimento do sistema de saúde contiveram a evolução prevista.

### **3. Casos leves – Síndrome Gripal (SG)**

Até 11 de maio, foram notificados 03 casos de síndrome gripal no município de Luzinópolis, dentre os quais 1 foram confirmados para COVID 19, 1 descartados e 1 permanecem em investigação.

### **4. Abastecimento e condições de fornecimento**

A Secretaria Municipal de Saúde entende que o sucesso no enfrentamento à pandemia passa pela garantia das condições de trabalho das equipes diretamente envolvidas na assistência. Neste sentido, garantir o abastecimento de itens de proteção, além de insumos médicos e medicamentos essenciais para o cuidado do paciente são objeto de especial atenção por parte do poder público municipal. Embora seja um fato o aumento do consumo dos itens relacionados à proteção individual e desinfecção, a SMS ajustou sua política de compras e vem mantendo estoques em níveis seguros, prevenindo-se contra eventuais problemas de fornecimento. Abaixo, estão relacionados alguns dos itens considerados essenciais e seus respectivos estoques:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.  
CNPJ 01.631.059/0001-40



| <i>Descrição do item</i>          | <i>Quantidade em estoque</i> |
|-----------------------------------|------------------------------|
| AGULHA HIPODÉRMICA                | 130                          |
| ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1L)           | 15                           |
| ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1L) EM ESPUMA | 0                            |
| AVENTAL                           | 0                            |
| DETERGENTE DE SUPERFÍCIE          | 0                            |
| LUVA DE PROCEDIMENTO              | 200                          |
| MASCARA CIRURGICA                 | 100                          |
| TOUCA CIRURUGICA                  | 150                          |

## 5.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do apresentado neste Relatório, pode-se observar o cenário epidemiológico da COVID – 19 no município de Luzinópolis. Observa-se que as recomendações, as orientações e os decretos estão surtindo efeitos quanto a diminuição dos casos dentro do município. O trabalho da equipe em parceria com a polícia militar é de grande relevância para este município. Este relatório será atualizado a cada 6 meses afim de montar estratégias para manter o controle da pandemia dentro do município.

REGIVANIA  
RODRIGUES SOUSA  
SANTOS:980309571  
49

Assinado de forma digital por REGIVANIA  
RODRIGUES SOUSA SANTOS:98030957149  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES  
CERTIFICADORA, ou=Presencial,  
ou=22759531000103, cn=REGIVANIA  
RODRIGUES SOUSA SANTOS:98030957149  
Dados: 2021.05.11 16:09:20 -03'00'

**Regivania Rodrigues Sousa Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº006\2021**